PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 7 2 1

de 28 de Maio de 1.981

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar de cr$ 1.800.000,00

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Camara Municipal decretou e ele sanciona e promulga aseguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de cr$1.800.000,00 (- hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), destinados a suprir de recursos as seguintes dotações do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO DE 1º GRÁU

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31200842188 Material de Consumo.....Cr 300.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO - SAÚDE

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31201375428 Material de Consumo.....Cr 5001000,00

ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA
PREVIDENCIA

3000 Despesas Correntes
3100 Deespesas de Custeio
311131582492 Obrigações Patronais
02- INPS.....Cr 1.000.000,00
Soma.....Cr 1.800.000,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 28 de Maio de 1.981

O Prefeito Municipal

Jamil Calil

Publicada e afixada na forma
e lugar de costume na data supra.

O Secretário